



TJPE

CARTILHA

JUÍZO 100% DIGITAL

Comissão Elaboradora da Cartilha do Juízo 100% Digital

Supervisão

Fabiana Moraes Silva
José Faustino Macêdo de Souza Ferreira
Rafael Souza Cardozo
Raquel Barofaldi Bueno

Elaboração

Carlos Frederico da Silva Nascimento
Katharyne Monteiro Sérvio
Priscila Moura dos Santos
Reynaldo de Abreu Dutra
Rossana Gabriella de França ribeiro
Silvana Tatiana Delgado Holanda

Redação Final

Katharyne Monteiro Sérvio
(Diretoria Regional da Zona da Mata Sul)

APRESENTAÇÃO

Com o intuito de buscar soluções para que o atendimento à população seja feito da melhor forma possível, em observância aos princípios da celeridade e do impulso oficial, implantou-se o Juízo 100% Digital, através da Portaria Conjunta nº 23 de 27.11.2020, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.

Essa nova ferramenta, de ordem tecnológica e digital, tem por escopo promover uma maior eficiência e otimização da prestação jurisdicional.

A presente cartilha foi elaborada com o objetivo de compilar as rotinas cartorárias a serem aplicadas no juízo 100 % Digital. Reunindo as principais orientações a serem seguidas por todas as unidades aderentes.

Este material é composto por três partes principais. A primeira trata da organização administrativa e alocação de recursos humanos, aborda as formas de alinhar as atividades e distribuir as tarefas entre a serventia. A segunda, sobre orientações gerais, reúne os procedimentos a serem desenvolvidos no fluxo processual. A terceira e última parte traz outros procedimentos que estão previstos na Portaria Conjunta nº 23 de 27.11.2020 que podem ser adotados pelo juízo.



Sumário

1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6
1.1 Local	6
1.2 Sujeitos	6
1.3 Horários	6
1.4 Atendimento ao público	7
2. PROCEDIMENTOS	7
2.1 Disposições Preliminares	7
2.1.1 Despacho Inicial	8
2.1.2 Resposta do Réu	9
2.1.3 Prova	9
2.1.4 Frustração do Ato de Citação e Intimação	10
2.1.5 Cartas de ordem, rogatórias e precatórias	10
2.1.6 Execução	11
2.1.7 Recurso	11
2.2 Disposições Finais	12

3. BIBLIOGRAFIA	13
4. ANEXO – Modelos de Certidões (Oficiais de Justiça)	14
a) Certidão - Citação por WhatsApp	14
b) Certidão - Intimação por WhatsApp	15
c) Certidão - Resolução nº 345 de 09/10/2020 do CNJ16	
d) Certidão – Por e-mail	17

1. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 Local

O Juízo 100% Digital será implantado na Diretoria Regional da Zona da Mata Sul, nas seguintes unidades:

- a) 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Cíveis de Jaboatão dos Guararapes;
- b) 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública de Jaboatão dos Guararapes.

1.2 Sujeitos

A primeira definição é a escolha dos sujeitos que participarão do projeto piloto. Na DRZMS estabeleceu-se que:

- a) **Diretores:** ficarão incumbidos da coordenação do projeto;
- b) **Supervisores:** exercerão a função de orientação, acompanhamento e fiscalização dos supervisionados que atuarão no projeto;
- c) **Servidores do processamento:** serão aqueles que já cumprem as unidades que atuarão como ‘pilotos’ no “Juízo 100% Digital”;
- d) **Setor de Cálculo:** expedirão os alvarás, RPV e Precatórios dos processos envolvidos no projeto;
- e) **Setor NDF (Núcleo de movimentação e digitalização de documentos físicos):** participará de forma secundária naquelas demandas que requeiram processamento físicos.

1.3 Horários:

- Funcionará em conformidade com o horário das unidades judiciárias aderentes ao projeto, com o intuito de promover uma maior integração entre todos os componentes da relação.

1.4 Atendimento ao público:

- O atendimento de Advogados, Procuradores, Defensores Públicos, Membros do Ministério Público, da Polícia Judiciária e das Partes, no exercício do “jus postulandi” (art. 103 do CPC) será realizado exclusivamente por meio eletrônico disponível, tais como: WhatsApp (ou similar), TJPEAtende, Cisco Webex Meetings ou e-mail, mediante agendamento pelo aplicativo TJPEAtende ou e-mail para a unidade jurisdicional, conforme lista disponibilizada no sítio da internet do Tribunal.

2. PROCEDIMENTOS

2.1 Disposições Preliminares

a) Os servidores deverão filtrar os processos através da etiqueta “**Juízo 100% Digital**”, no relatório dos 5 dias, a fim de priorizar o cumprimento dos autos enquadrados nesta categoria, ressalvadas as demais prioridades legais estabelecidas em lei;

Obs.: quando a Autoridade Judiciária lança o **movimento 90017 (Adesão ao “Juízo 100% Digital”)** no Sistema PJe, gera-se automaticamente a Etiqueta “**Juízo 100% Digital**”. Bem como, para se retirar basta a Autoridade Judiciária lançar o **movimento 90018 (Exclusão do “Juízo 100% Digital”)**

b) Todos os atos de comunicação deverão ser realizados por oficial de justiça, com exceção daqueles que podem ser encaminhados de forma eletrônica (PJe);

- c) Utilizar sempre os modelos iniciados com: “**JAB100DIGITAL_**”
- d) As assinaturas e juntadas dos termos de compromisso deverão ser viabilizados pelos patronos das partes, quando houver, via sistema. Caso não haja advogados constituídos nos autos, deve-se encaminhar o termo de compromisso por Oficial de Justiça;
- e) A regra geral é a intimação dos peritos via sistema. A exceção será via e-mail, se assim for determinado pelo juízo.

2.1.1 Despacho Inicial

a) Citação do réu para se manifestar sobre a ação e intimação/convite dele para se manifestar acerca do 100% digital;

b) Intimação para o autor se manifestar acerca do 100% digital

Obs1: Nas intimações/convite as partes e seus patronos devem indicar os seus respectivos contatos eletrônicos (aplicativos de mensagens, redes sociais e e-mail) para receber notificações, informações do processo e intimações, mantendo-os atualizados durante todo o processo, nos termos do artigo 9º da Resolução nº 354/2020;

Obs2: O SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JUÍZO 100% DIGITAL (art. 7º da Portaria 23/2020). Observar que só ocorrerá após as duas intimações (= fazer uma em sequência da outra e o prazo é contado da última comunicação) estabelecidas na **Resolução nº 378, de 9 de março de 2021**;

Obs3: Acaso ainda não tenha ocorrido a citação do demandado, deve este ser alertado, no corpo da intimação e/ou pelo Oficial de Justiça (= **DILIGENCIAR**, no momento do cumprimento do ato, para obtenção do telefone, aplicativos de mensagens, redes sociais e e-mail da parte destinatária da comunicação, com certificação nos autos), da opção referida. (= manifestação acerca do 100% digital);

Obs4: Despacho determinando Emenda a inicial = Sairá a intimação para emendar + convite para se manifestar acerca do 100% Digital

- No ato de citação constará expressamente a informação de que o processo tramita em “Juízo 100% Digital”;

- A citação será encaminhada por oficial de justiça utilizando-se os modelos que contenham a logo do Juízo 100% Digital;
- Quando a Citação for positiva, aguardar o decurso de prazo da contestação;
- Audiência do 334 CPC: remeter o processo para a tarefa **“Remeter para outro órgão”**, nesta será encaminhada automaticamente para a CEJUSC.

2.1.2 Resposta do Réu

- a) Após a juntada da Contestação, intimar o autor para réplica;

Obs.: com a juntada da contestação e a regular representação da(s) parte(s) por seu(s) patrono(s), as comunicações ocorrerão via Pje.

- b) Caso decorra o prazo para Réplica sem manifestação, certificar e fazer conclusão.

2.1.3 Prova

- a) Intimar as partes para se manifestarem sobre a produção de provas;
- b) Intimação das partes para, em 15 (quinze) dias, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, indicar assistente técnico ou apresentar quesitos;
- c) Intimação das partes para, querendo, se manifestarem sobre a proposta de honorários do perito no prazo comum de 05 (cinco) dias;
- d) Intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo do perito no prazo comum de 15 (quinze) dias;
- e) Intimação das partes para se manifestarem sobre respostas a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias;
- f) Intimação do perito para apresentar o laudo, na hipótese de estar vencido o prazo fixado pelo Juiz;

g) Intimação do Oficial de Justiça ou do Avaliador para devolver, em 05 (cinco) dias, mandado cujo prazo de entrega tenha decorrido.

2.1.4 Frustração do Ato de Citação e Intimação

- Quando a Citação for negativa, intimar o autor para se manifestar, em cumprimento ao despacho inicial ou procedendo-se à confecção de ordinatório;

2.1.5 Cartas de ordem, rogatórias e precatórias

a) Os expedientes serão elaborados pela Diretoria e encaminhados para os Oficiais de Justiça cumprirem;

b) Reiteração de citação por mandado ou carta precatória, na hipótese de a Carta Postal de citação ou intimação haver retornado com a observação: “recusado”, “ausente”, ou “não procurado”;

c) Intimação da parte autora para manifestação em 15 (quinze) dias quando a carta postal de citação ou intimação retornar com a observação “mudou-se”, “desconhecido”, “endereço inexistente”, “endereço insuficiente”, “inexiste número” e “outras”;

d) Reiteração de citação, por mandado, quando indicado novo endereço. Na hipótese da terceira frustração, os autos serão conclusos ao juiz;

e) Cobrança de resposta sobre ofícios quando transcorrido prazo superior a 30 (trinta) dias sem retorno;

f) Intimação da parte autora para manifestação em 05 (cinco) dias quando a carta postal de citação retornar assinada por 3º estranho à lide, sem identificação, e sem apresentação de Contestação nos autos.

2.1.6 Execução

a) Intimar o executado na pessoa de seu advogado, ou por oficial de justiça se não tiver procurador constituído nos;

b) Lavrar termo de penhora e depósito quando o bem oferecido pelo devedor for aceito pelo exequente, intimando-se, quando houver, o procurador do devedor via sistema para que providencie a assinatura do termo e sua juntada nos autos. Caso não possua advogado constituído nos autos, encaminhar por oficial;

c) Quando qualquer das partes indicar imóvel à penhora, intimá-la para juntar certidão em que conste a matrícula atualizada do Registro de Imóveis;

d) Quando a parte exequente indicar veículo à penhora, intimação para juntada de certidão atualizada do DETRAN;

e) Intimação das partes, por meio de seu advogado. Oferecida impugnação à avaliação, vista à parte contrária para se manifestar;

f) Quando os bens penhorados forem levados à hasta pública, intimar o executado, na pessoa de seu advogado, ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por mandado, no prazo de **05 (cinco) dias**;

g) Intimar o credor, no prazo de **05 (cinco) dias**, quando a hasta pública for negativa, para manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, inclusive quanto ao interesse na adjudicação do bem ou em promover a alienação por iniciativa privada.

2.1.7 Recurso

a) Interposta apelação, o apelado será intimado para apresentar contrarrazões em **15 (quinze) dias úteis**, desde que não se trate das sentenças de INDEFERIMENTO liminar da petição inicial, sentença de IMPROCEDÊNCIA liminar da petição inicial e as sentenças extintas SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, pois nestas cabem juízo de retratação em **5 (cinco) dias**;

- b) Intimação do recorrente para também responder no prazo de 15 (quinze) dias, em caso de interposição de apelação na forma adesiva;
- c) Remessa dos autos ao órgão recursal competente;
- d) Certificar o Trânsito em Julgado da ação e o arquivamento;
- e) Cálculo das custas pendentes e intimação das partes que não sejam beneficiárias da gratuidade judiciária para pagamento das custas, sob pena de inscrição na dívida ativa, ou remessa à Contadoria;

Atenção: com a entrada em vigor do CPC/2015, o juízo de primeiro grau não mais fará juízo de admissibilidade da apelação.

2.2 Disposições Finais

a) O “Juízo 100% Digital” poderá ser adotado também para os processos em trâmite, no PJe, nas Unidades Judiciárias integrantes do piloto, mediante questionamento do Juízo ou peticionamento da parte interessada. Para tanto, será expedido uma “**Carta convite**” através do PJe. Caso não possua patrono constituído nos autos será encaminhado por Oficial de Justiça;

Obs.: A parte deverá manifestar discordância do “Juízo 100% Digital” no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da segunda intimação.

b) A adoção do “Juízo 100% Digital” aos processos físicos deverá ser precedida da migração para o Sistema PJe, nos termos da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 01/2020;

c) A oitiva de partes e testemunhas serão realizados por meio de videoconferência. Para tanto será encaminhado ao patrono delas as devidas instruções, como por exemplo o meio/aplicativo a ser utilizado, data e hora agendada, sugestão de ambiente adequadamente iluminado e silencioso, além do link de acesso à audiência por videoconferência;

d) Quando necessárias, as diligências externas executadas de maneira não eletrônica ou virtual pelas autoridades Judiciárias, Oficiais de Justiça, Psicólogos, Assistentes Sociais e Peritos, serão convertidas, se possível, para o formato digital e juntadas eletronicamente aos autos;

e) Prazos: presumem-se válidas as comunicações dirigidas ao endereço eletrônico ou linha telefônica móvel celular constante dos autos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao Juízo, fluindo os prazos a partir da certidão do Oficial de Justiça;

f) A escolha pelo “Juízo 100% Digital” é facultativa e será exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação. A parte demandada deverá se opor ao juízo 100% Digital na primeira oportunidade que se manifestar nos autos;

g) Após a contestação e até a prolação da sentença, as partes, individualmente ou conjuntamente, poderão retratar-se, por uma única vez, da escolha pelo “Juízo 100% Digital”, mediante petição protocolizada nos autos, seguindo o processo, a partir de então, no procedimento das demandas não inseridas no “Juízo 100% Digital”, no mesmo Juízo natural do feito.

3. BIBLIOGRAFIA

- [Resolução nº 345 de 09/10/2020 do CNJ](#)
- [Portaria Conjunta Nº 23 de 30/11/2020 do TJPE](#)
- [Resolução nº 378, 09/03/2021 do CNJ](#)
- [Cartilha Juízo 100% Digital do CNJ](#)
- <https://www.tjpe.jus.br/web/100-digital>

4. ANEXO – Modelos de Certidões (Oficiais de Justiça)

a) Certidão - Citação por WhatsApp

CERTIDÃO

Processo nº XXXXXX

Expediente nº 2021.xxxxxx

CERTIFICO que em observância aos artigos 8º e 10º da Resolução 354 do Conselho Nacional de Justiça, publicada em 19 de novembro de 2020, entrei em contato com a destinatária da ordem, pelo número descrito no mandado, xxxxxxxx, com o qual, após confirmação de que estava falando com a demandada, que afirmou ser a Sra. Xxxxxx, no dia xx de xxxxxx de 2021, às xxH e xx minutos, efetuei a citação, através do aplicativo whatsapp, número xxxxxx, de (nome da citada), que recebera a cópia do mandado, documentos e áudio explicativo, expressando o seu recebimento por meio do ícone em azul do aludido aplicativo, conforme comprovante em anexo. O referido é verdade. Dou fé. XXXXXXXX-PE, XX de XX de 20XX.

Oficial de Justiça

Mat. XXX.XXX-X

b) Certidão - Intimação por WhatsApp**CERTIDÃO**

Processo nº XXXXXX

Expediente nº 2021.xxxxxx

Certifico que em cumprimento ao mandado sob o ID em epígrafe, nos termos do Art. 7º da Instrução Normativa Conjunta nº 09, de 14/04/2020, bem como Art. 12 do Ato Conjunto nº 18, de 19/06/2020, recentemente o Art. 6º do Ato Conjunto nº 42, de 15/12/2020, e por fim em atenção aos Artigos 8º e 10 da Resolução nº 354, de 19/11/2020, tendo sido informado no mandado o número de telefone com WhatsApp do destinatário, e após ter confirmado sua identidade primeiro em ligação telefônica e posteriormente através de mensagens no aplicativo acima mencionado, INTIMEI POR WHATSAPP XXXXXXXXXXXXXXXX através do número 81-XXXXXXXXXX, o qual acusou expressamente recebimento de cópias do mandado e anexos que o acompanham, conforme prints da tela colacionados abaixo, os quais mostram claramente as duas linhas azuis confirmando a litura como é cediço nesse aplicativo, ademais de a função Dados da Mensagem do WhatsApp ter evidenciado indubitavelmente o recebimento e leitura por parte do destinatário, e por fim, como dantes certificado, dei-lhe ciência ainda por ligação telefônica. O referido é verdade. Dou fé. XXXXXXXX-PE, XX de XX de 20XX.

Oficial de Justiça

Mat. XXX.XXX-X

c) Certidão - Resolução nº 345 de 09/10/2020 do CNJ

CERTIDÃO

Processo nº XXXXXX

Expediente nº 2021.xxxxxx

CERTIFICO que em observância aos artigos 8º e 10º da Resolução 354 do Conselho Nacional de Justiça, publicada em 19 de novembro de 2020, analisei o processo judicial eletrônico a procura de algum contato eletrônico da parte, quando, localizei, no documento id: xxxxxx, o telefone da destinatária da ordem, número: xxxxxxxx, com o qual, após confirmação de que estava falando com a demandada, através do envio de sua carteira de identidade, no dia xx de xxxxxx de 2021, às xxH e xx minutos, efetuei a citação, através do aplicativo whatasapp, número xxxxxx, de (nome da citada), que recebera a cópia do mandado, documentos e áudio explicativo, expressando o seu recebimento por meio de um “OK”, conforme comprovante em anexo O referido é verdade. Dou fé, XXXXXXXX-PE, XX de XX de 20XX.

Oficial de Justiça

Mat. XXX.XXX-X

d) Certidão – Por e-mail**CERTIDÃO**

Processo nº XXXXXX

Expediente nº 2021.xxxxxx

Certifico que em cumprimento ao mandado sob o ID em epígrafe, nos termos do Art. 7º da INC 09/2020 e Art. 12 do Ato 18/2020, recentemente o Art. 6º do Ato Conjunto nº 42, de 15/12/2020, e por fim em atenção aos Artigos 8º e 10 da Resolução nº 354, de 19/11/2020, tendo sido informado no mandado o e-mail da empresa ora destinatária, ademais de ter verificado em pesquisa na internet que efetivamente esse e-mail corresponde a essa empresa, INTIMEI XXXXXX S.A., na pessoa da Sra. XXXXXXXXX, a qual confirmou o recebimento do mandado, conforme prints das telas do e-mail que seguem colacionados abaixo. Certifico ainda que conforme os prints mostram, a pessoa que acusou a recepção do mandado confirmou receber normalmente os mandados judiciais nessa empresa. O referido é verdade. Dou fé, XXXXXXXX-PE, XX de XX de 20XX.

Oficial de Justiça

Mat. XXX.XXX-X

Obs.: Anexar os Prints das telas dos e-mails, mostrando o recebimento e leitura.

JUÍZO 100% DIGITAL



TJPE